DECRETO Nº 021/2026 **DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, com suas alterações posteriores, que estabelece mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, fortalecendo a gestão intersetorial do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para o acompanhamento educacional relativo às condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, promovendo a integração das ações destinadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Missão Velha;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Missão Velha/CE, instância colegiada de caráter consultivo e articulador, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais relacionadas à gestão e à execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – promover a articulação entre as políticas municipais de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, ações e estratégias destinadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como promover a articulação necessária para o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos e às ações de proteção social;
III – acompanhar os indicadores relacionados à gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando ao aprimoramento contínuo das ações intersetoriais;
IV – elaborar, acompanhar e revisar o Plano de Ação Intersetorial Municipal, quando necessário;
V – promover a integração das informações e das ações desenvolvidas pelas áreas de assistência social, saúde e educação;
VI – elaborar relatórios, registros e instrumentos de monitoramento das ações desenvolvidas pela Comissão;
VII – propor medidas destinadas ao aprimoramento da identificação, do acompanhamento e do atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VIII – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – REPRESENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA;
Suplente: CAMILLA LIMA BORGES.

II – REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO:
Titular: RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO;
Suplente: FRANCISCA FÁBIA DE MELO CAVALCANTE MAMEDIO SANTOS.

III – REPRESENTAÇÃO DA SAÚDE:
Titular: FRANCISCO RAFAEL TAVARES DE LUNA;
Suplente: ERICK ROLIM LUSTOSA RIBEIRO.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes dos Conselhos Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades cuja atuação esteja relacionada às matérias objeto de discussão.

§ 2º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções sem direito a remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 3º Os membros da Comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – as reuniões ordinárias ocorrerão, preferencialmente, uma vez por mês;
II – poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa da coordenação ou mediante solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – o quórum para realização das reuniões será constituído pela maioria simples dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes;
IV – as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;
V – as reuniões deverão ser registradas em atas ou memórias de reunião, para fins de acompanhamento, monitoramento e prestação de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá:
I – convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas;
IV – promover a articulação entre os órgãos e setores representados na Comissão;
V – solicitar informações e providências aos setores integrantes da Comissão;
VI – representar a Comissão perante os órgãos municipais e demais instituições, quando necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 7º A Comissão deverá promover a integração permanente entre as áreas de assistência social, educação e saúde, buscando assegurar o acompanhamento adequado das famílias beneficiárias e o fortalecimento das ações de proteção social e garantia de direitos no Município.

Art. 8º Fica mantida, no que não contrariar este Decreto, a composição estabelecida pela Portaria nº 30.01.0002/2025, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Missão Velha/CE.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Missão Velha – CE, 07 de outubro de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL